



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, QUE SERÃO DESTINADAS AOS REPAROS E MANUTENÇÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, com sede Administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 – Vila São José – Pedreira – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187.707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emilio Pelatti, nº 50 – Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA HIDROSANEAMENTO LTDA EPP**, com sede à Avenida Nicolau Torelli, nº 114, Bairro Alvorada, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, CEP 13.710-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 05.958.760/0001-20, telefone (19)3673-4816, neste ato representada pelo sócio Sr. Adriano César Roberto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.599.682-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.367.558-83, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 627, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, CEP 13710-000, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A **DETENTORA**, obriga-se a fornecimento de materiais hidráulicos, nas quantidades, especificações e marcas abaixo mencionados, em conformidade com o **processo licitatório nº. 405/2019 – pregão presencial nº. 09/2019**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades, descrições, preços unitários e preços totais de cada **lote** que compõe o objeto:

#### PLANILHA 01 ITENS CORRESPONDENTES À COTA AMPLA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	90	RL	TUBO PEAD AZUL 32 MM ESPESSURA DE PAREDE 3,0 MM NORMA 15561- NTS 194 ROLO C/ 100 MTS – MARCA: PLG	R\$ 630,00	R\$ 56.700,00
14	108	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC/ SOLDAVEL LGA 110 X 85 MM NBR 5648 – MARCA: AM	R\$ 23,69	R\$ 2.558,52
15	90	UN	TUBO PVC/PBA 5" CLASSE 20 JE NBR 5647 MARROM AGUA– MARCA: VTR	R\$ 641,56	R\$ 57.740,40
16	23	CX	FOLHA DE SERRA 12" X 1/2 X 0,25 - CAIXA COM 100 UNIDADES – MARCA: IRWIN	R\$ 567,00	R\$ 13.041,00
25	315	UN	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 500 LTS– MARCA: GLS	R\$ 199,20	R\$ 62.748,00
26	41	UN	VALVULA DE RETENCAO VPC 6"FOFO C/ROSCA NBR 7675 – MARCA: IV	R\$ 1.425,00	R\$ 58.425,00
27	99	UN	UNIAO PVC ROSCAVEL ¾ NBR 5648 – MARCA: AM	R\$ 6,00	R\$ 594,00
28	99	UM	UNIAO SOLDAVEL ¾ NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 6,14	R\$ 607,86

Assinatura:

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	45	BR	TUBO PVC ESGOTO DN 75 X 6 MTS PB BRANCO NBR 5688 – MARCA: CORR	R\$ 45,10	R\$ 2.029,50
	27	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 10,20	R\$ 275,40
	81	BR	TUBO PVC/PBA 3" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 – MARCA: VTR	R\$ 176,00	R\$ 14.256,00
	81	BR	TUBO PVC/PBA 4" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 – MARCA: VTR	R\$ 292,00	R\$ 23.652,00
	108	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6MTS - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 26,38	R\$ 2.849,04
	248	BR	TUBO PVC/PBA 2" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 – MARCA: VTR	R\$ 89,50	R\$ 22.196,00
	135	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 1" 1/2 X 6 MTS - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 49,30	R\$ 6.655,50
	252	BR	TUBO PVC ESGOTO DN 100 X 6 MTS PB BRANCO - NBR 5688 – MARCA: LD	R\$ 56,90	R\$ 14.338,80
	198	BR	TUBO PVC ESGOTO DN 150 X 6 MTS PB BRANCO - NBR 5688 – MARCA: LD	R\$ 146,00	R\$ 28.908,00
	90	BR	TUBO PVC/PBA 2" X 1/2 CLASSE 20 JE COM ANEL INCLUSO - NBR 5647 – MARCA: TG	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
	45	BR	TUBO PVC/PBA 6" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 – MARCA: VTR	R\$ 618,00	R\$ 27.810,00
	135	BR	TUBO PVC ROSCAVEL 25MM X 6M NAO POSSUI NORMA – MARCA: LD	R\$ 27,50	R\$ 3.712,50
	108	BR	TUBO PVC ROSCAVEL 32MM – MARCA: LD	R\$ 38,50	R\$ 4.158,00
153	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM X 6 MTS - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 13,50	R\$ 2.065,50	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 179.906,24</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	198	UN	ADAPTADOR PVC TRANSICAO 100MM ESGOTO OCRE X BRANCO C/ BOLSA E ANEL – MARCA: SNT	R\$ 5,25	R\$ 1.039,50
	158	UN	ADAPTADOR PVC / CTO 50MM ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 2,39	R\$ 377,62
	158	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 3,71	R\$ 586,18
	158	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" X 1/2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 10,15	R\$ 1.603,70
	405	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 3/4 ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 0,38	R\$ 153,90
	158	UN	ADAPTADOR PVC / CTO 4" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO- NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 29,60	R\$ 4.676,80
	158	UN	ADAPTADOR PVC / CTO 3" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 – MARCA: CORR	R\$ 16,80	R\$ 2.654,40

# SAAE

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira**

	158	UN	ADAPTADOR PVC CTO 1/2 ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 0,32	R\$ 50,56
	158	UN	ADAPTADOR PVC CTO 1" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 1,13	R\$ 178,54
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 11.321,20</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	99	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 1" 1/2 - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 2,43	R\$ 240,57
	495	UN	LUVAS PVC SOLDAVEL 3/4 - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 0,39	R\$ 193,05
	495	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 1" - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 1,33	R\$ 658,35
	99	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 3" - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 20,10	R\$ 1.989,90
	135	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 4" - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 32,80	R\$ 4.428,00
	90	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 2 " 1/2 - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 12,33	R\$ 1.109,70
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.619,57</b>

**PLANILHA 02 ITENS CORRESPONDENTES À COTA RESTRITA**

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	5	RL	TUBO PEAD AZUL 20 MM ESPESSURA 3,0 MM NTS 048 ROLO C/ 100 MTS - MARCA: CORR	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
80	10	RL	TUBO PEAD AZUL 32 MM ESPESSURA DE PAREDE 3,0 MM NORMA 15561- NTS 194 ROLO C/ 100 MTS - MARCA: PLG	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
84	12	UN	BUCHA DE REDUCAO PVC/ SOLDAVEL LGA 110 X 85 MM NBR 5648 - MARCA: AM	R\$ 23,69	R\$ 284,28
85	10	UN	TUBO PVC/PBA 5" CLASSE 20 JE NBR 5647 MARROM AGUA- MARCA: VTR	R\$ 641,56	R\$ 6.415,60
86	2	CX	FOLHA DE SERRA 12" X 1/2 X 0,25 - CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCA: IRWIN	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00
95	35	UN	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 500 LTS- MARCA: GLS	R\$ 199,20	R\$ 6.972,00
96	4	UN	VALVULA DE RETENCAO VPC 6"FOFO C/ROSCA NBR 7675 - MARCA: IV	R\$ 1.425,00	R\$ 5.700,00
97	11	UN	UNIAO PVC ROSCAVEL ¾ NBR 5648 - MARCA: AM	R\$ 6,00	R\$ 66,00
98	11	UM	UNIAO SOLDAVEL ¾ NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 6,14	R\$ 67,54

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	5	BR	TUBO PVC ESGOTO DN 75 X 6 MTS PB BRANCO NBR 5688 - MARCA: CORR	R\$ 45,10	R\$ 225,50
	3	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 10,20	R\$ 30,60
	9	BR	TUBO PVC/PBA 3" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 - MARCA: VTR	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00

# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

9	BR	TUBO PVC/PBA 4" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 - MARCA: VTR	R\$ 292,00	R\$ 2.628,00
12	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6MTS - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 26,38	R\$ 316,56
27	BR	TUBO PVC/PBA 2" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 - MARCA: VTR	R\$ 89,50	R\$ 2.416,50
15	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 1" 1/2 X 6 MTS - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 49,30	R\$ 739,50
28	BR	TUBO PVC ESGOTO DN 100 X 6 MTS PB BRANCO - NBR 5688 - MARCA: LD	R\$ 56,90	R\$ 1.593,20
22	BR	TUBO PVC ESGOTO DN 150 X 6 MTS PB BRANCO - NBR 5688 - MARCA: LD	R\$ 146,00	R\$ 3.212,00
10	BR	TUBO PVC/PBA 2" X 1/2 CLASSE 20 JE COM ANEL INCLUSO - NBR 5647 - MARCA: TG	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	BR	TUBO PVC/PBA 6" CLASSE 20 JEI - NBR 5647 - MARCA: VTR	R\$ 618,00	R\$ 3.090,00
15	BR	TUBO PVC ROSCAVEL 25MM X 6M NAO POSSUI NORMA - MARCA: LD	R\$ 27,50	R\$ 412,50
12	BR	TUBO PVC ROSCAVEL 32MM - MARCA: LD	R\$ 38,50	R\$ 462,00
17	BR	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM X 6 MTS - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 13,50	R\$ 229,50
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 19.939,86</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	11	UN	TE PVC / OCRE BBP INJETADO 100MM NBR 7362 - MARCA: AM	R\$ 24,70	R\$ 271,70
	11	UN	TE PVC / BRANCO BBP 100MM NBR 5688 - MARCA: CORR	R\$ 7,70	R\$ 84,70
	11	UN	TE PVC / OCRE BBP INJETADO 150MM NBR 7362 - MARCA: AM	R\$ 14,00	R\$ 154,00
	11	UN	TE PVC BRANCO BBP INJETADO 150MM - NBR 5688 - MARCA: CORR	R\$ 26,00	R\$ 286,00
	7	UN	TE PVC/BRANCO 75MM ESGOTO - NBR 5688 - MARCA: CORR	R\$ 7,90	R\$ 55,30
	11	UN	TE PVC/PBA 4" CLASE 20 COM ANEIS - NBR 5647 - MARCA: AM	R\$ 71,00	R\$ 781,00
	11	UN	TE PVC/PBA 2" X 1/2" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647 - MARCA: SNT	R\$ 29,70	R\$ 326,70
	22	UN	TE PVC SOLDAVEL 1" x 1/2"- NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 5,00	R\$ 110,00
	45	UN	TE PVC SOLDAVEL 25MM OU 3/4 - NBR 5648 MARCA: CORR	R\$ 0,56	R\$ 25,20
	9	UN	TE PVC SOLDAVEL 60MM - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 14,30	R\$ 128,70
	4	UN	TE PVC SOLDAVEL 20MM - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 0,53	R\$ 2,12
	9	UN	TE PVC/PBA INJETADO 1" X 1/2" CLASSE 20 COM ANEIS DN50 - NBR 5647 - MARCA: UNT	R\$ 24,60	R\$ 221,40
	9	UN	TE PVC/PBA INJETADO 3" CLASSE 20 C/ ANEIS DN 75 MM - NBR 5647 - MARCA: AM	R\$ 5,09	R\$ 45,81
	11	UN	TE PVC SOLDAVEL 32MM - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 2,30	R\$ 25,30

# SAAE

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira**

	17	UN	TE PVC/PBA INJETADO 2" CLASSE 20 C/ ANEIS DN 60MM - NBR 5647 - MARCA: AM	R\$ 24,60	R\$ 418,20
	2	UN	TE PVC/PBA 5" X 2" CLASSE 20 JEI - MARCA: SNT	R\$ 122,00	R\$ 244,00
	10	UN	TE PVC/PBA 5" BBB CLASSE 20 NBR 5647 MARROM AGUA COM ANEIS DE BORRACHA - MARCA: SNT	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.220,13</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	22	UN	ADAPTADOR PVC TRANSICAO 100MM ESGOTO OCRE X BRANCO C/ BOLSA E ANEL - MARCA: SNT	R\$ 5,25	R\$ 115,50
	17	UN	ADAPTADOR PVC / CTO 50MM ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 2,39	R\$ 40,63
	17	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 3,71	R\$ 63,07
	17	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 2" X 1/2" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 10,15	R\$ 172,55
	45	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CTO 3/4 ENTRADA FEMEA SOLDAVEL/ SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 0,38	R\$ 17,10
	17	UN	ADAPTADOR PVC / CTO 4" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO- NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 29,60	R\$ 503,20
	17	UN	ADAPTADOR PVC / CTO 3" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 MARCA: CORR	R\$ 16,80	R\$ 285,60
	17	UN	ADAPTADOR PVC CTO 1/2 ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 0,32	R\$ 5,44
	17	UN	ADAPTADOR PVC CTO 1" ENTRADA FEMEA SOLDAVEL / SAIDA ROSCA MACHO - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 1,13	R\$ 19,21
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.222,30</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	11	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 1" 1/2 - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 2,43	R\$ 26,73
	55	UN	LUVAS PVC SOLDAVEL 3/4 - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 0,39	R\$ 21,45
	55	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 1" - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 1,33	R\$ 73,15
	11	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 3" - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 20,10	R\$ 221,10
	15	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 4" - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 32,80	R\$ 492,00
	10	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 2" 1/2 - NBR 5648 - MARCA: CORR	R\$ 12,33	R\$ 123,30
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 957,73</b>

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	11	UN	LUVA PVC/PBA DE CORRER 4" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647 - MARCA: AM	R\$ 37,69	R\$ 414,59
	11	UN	LUVA PVC/PBA DE CORRER 2"1/2 CLASSE 20 C/ ANEIS - NBR 5647 - MARCA: SNT	R\$ 15,20	R\$ 167,20
	17	UN	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4 BRANCA - MARCA: KR	R\$ 1,10	R\$ 18,70
	40	UN	LUVA PVC/PBA DE CORRER 2" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647 - MARCA: AM	R\$ 14,90	R\$ 596,00
	11	UN	LUVA PVC/PBA DE CORRER 3" CLASSE 20 COM ANEIS - NBR 5647 - MARCA: AM	R\$ 29,19	R\$ 321,09
	22	UN	LUVA PVC/PBA DE CORRER 1" 1/2 CLASSE 20 LONGA C/ ANEIS - MARCA: AM	R\$ 14,90	R\$ 327,80
	20	UN	LUVA PVC PBA 6"CLASSE 20 C/ ANEIS NBR 5647 - MARCA: AM	R\$ 89,56	R\$ 1.791,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.636,58</b>

### CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

**A DETENTORA** se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;
- 2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo de **03 (três) dias úteis**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.9. O Órgão Gerenciador só aceitará a mudança de marca(s) e/ou procedência(s) do(s) item(ns) cotado(s), somente com a aprovação do Almoxarifado desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao oferecido pela Detentora da Ata.
- 2.9.1. Para substituição(ões) da(s) marca(s) e/ou procedência(s) ofertada(s), a detentora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da(s) marca(s) e/ou procedência(s), ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a detentora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do(s) produto(s), que deverá estar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a(s) nova(s) marca(s) e/ou procedência(s) não atenda(m) as



necessidades do Órgão Gerenciador, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a(s) substituição(ões) não será(ão) possível(is), e esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por inexecução, com eventual(is) penalidade(s).

### CLÁUSULA 03

#### DO PREÇO REGISTRADO

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 511.827,81 (quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pelo SAAE, através da sua Tesouraria.

**4.1.1.** A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo responsável do almoxarifado **Sr. José Alexandre Budim**, o qual será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após o seu recebimento, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.2.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

**4.3.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

### CLÁUSULA 05

#### VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA 06

#### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto desta Ata correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39.99 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.**

### CLÁUSULA 07

#### DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**7.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Depto. de Compras, os quais serão transmitidos via email, fax ou entregues pessoalmente a Detentora da Ata.

7.2. A entrega do objeto será no Almoarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, situado à Rua José Gonçalves, nº 455 – Vila São José – Pedreira/SP, das 07hrs.:00min. às 11hrs.:00min. e das 12hrs.:00min. às 16hrs.:00min., de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

7.4. Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a marca mencionada na proposta da Detentora da Ata, ou fora das especificações que foram exigidas na licitação, desde que a substituição da marca não seja devidamente autorizada pela Autarquia, a Detentora da Ata deverá repor o objeto, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da reclamação efetivada.

7.5. A substituição do objeto não exime a Detentora da Ata da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no Ata de Registro de Preços a ser firmado.

## CLÁUSULA 08

### DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A **ORGÃO GERENCIADOR** se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 8.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 8.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 09

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 9.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
  - 9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
  - 9.2.2. A Detentora que não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Ata no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- 9.4. A administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.
- 9.5. A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa conforme previsto no subitem 10.1.4. da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA 10**

**SANÇÕES**

- 10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Autarquia pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente Ata de Registro de Preços sem justa causa, ressaltando os motivos constantes no **subitem 10.1.5.3** obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.1.5.** Pelo atraso na entrega do objeto, a Detentora da Ata pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**10.1.5.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho;

**10.1.5.2.** Atraso de **06 (seis) à 08 (oito) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho;

**10.1.5.3.** Superior a **08 (oito) dias consecutivos**, enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços, aplicando a multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho e as demais penalidades constantes nesta Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.1.6.** A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **DETENTORA DA ATA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

## CLÁUSULA 11

### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 12

### DO SUPORTE LEGAL

O presente Ata de Registro de Preços é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

## CLÁUSULA 13

### DO FORO

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Ata de Registro de Preços, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e Detentora da Atas de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 03 de Julho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

  
Leonardo Selingardi  
ORGÃO GERENCIADOR

HIDROSANEAMENTO LTDA EPP

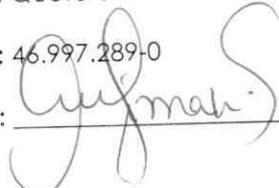
  
Adriano César Roberto  
DESENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

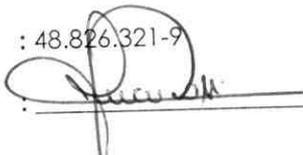
Assinatura



02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 09/2019**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual fornecimento de materiais hidráulicos, que serão destinadas aos reparos e manutenções das redes de água e esgoto deste Município.

Na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 03 de Julho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

  
Leonardo Selingardi  
ORGÃO GERENCIADOR

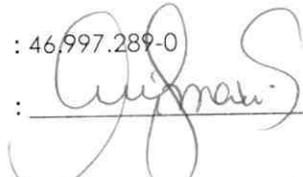
HIDROSANEAMENTO LTDA EPP

  
Adriano César Roberto  
DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Jéice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : 